

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá
outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao caput do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental e às ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no âmbito do Fundo Nacional de Saúde – FNS, e da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA:

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em que pese a disposição do Governo Federal em contemplar com recursos do fundo social a ser criado projetos e programa nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, acreditamos que também as ações e os serviços de saúde desenvolvidos no âmbito do FNS e FUNASA carecem de maiores aportes de recursos.

Não há em qualquer que seja a área da política pública disponibilizada à Sociedade pelo Estado Brasileiro serviços mais precário do que tange ao atendimento prestado à população na área de saúde.

Tal fato que contraria o preceito constitucional insculpido no art. 196 da Carta Magna que assim preceitua *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*, o que esta emenda visa resgatar.

Sala da Comissão, em de setembro de 2009.

Deputado Jorge Boeira